

**MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS****Aviso n.º 11039/2018****II correção material do Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos**

Hélder Manuel Esménio, Presidente da Câmara Municipal (CM) de Salvaterra de Magos, no uso das competências conferidas pelas alíneas *b)* e *t)*, do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (redação atual), em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido anexo I, torna público, para os efeitos do disposto na alínea *f)* do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, na sua reunião ordinária de 07 de março de 2018, deliberou aprovar por unanimidade a II correção material ao Plano Diretor Municipal de Salvaterra de Magos, publicado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 145/2000, 27 de outubro.

Mais torna público, que a Assembleia Municipal (AM) tomou conhecimento do procedimento em sessão de AM datada de 28/06/2018, tendo sido o mesmo transmitido à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 122.º do RJIGT.

O procedimento implica a correção material das peças cartográficas referentes à planta de ordenamento (F.1.1 e F.1.10) e à planta de condicionantes (F.2.1), relacionando-se com três domínios:

*i)* Pretende-se anular a manutenção do regime de uso do solo na área da faixa de terreno reservada para o ex-traçado do IC 3 cuja prescrição foi revogada aquando da publicação do PDM, com o intuito de corrigir a classificação do solo apenas na parte meridional do concelho que se relaciona com o ex-traçado do IC 3, onde o perímetro urbano se encontra interrompido;

*ii)* Por outro lado, no âmbito da gestão do território, foram diagnosticadas incoerências entre as plantas de ordenamento F.1.1 e F.1.10 do PDM de Salvaterra de Magos, relacionadas com a ausência de contiguidade de parte dos limites das classes de espaço urbano e urbanizável, justificável pela reduzida qualidade cartográfica, motivada pelas melhores técnicas disponíveis à época de elaboração do PDM. A resolução desta problemática realizou-se em consonância com o previsto nos artigos 11.º e 19.º do regulamento do PDM;

*iii)* Por fim, também se pretende corrigir a classificação do PDM onde existem compromissos urbanísticos devidamente licenciados, mas não acatados durante a elaboração do PDM.

20 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.

**Deliberação**

Maria do Céu Mendes Rodrigues, Coordenadora Técnica, do Município de Salvaterra de Magos, certifica que na reunião ordinária do dia 07/03/2018, relativamente ao ponto “12. II correção material ao PDM de Salvaterra de Magos — Para deliberação”, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do n.º 1 alínea *a)* do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações e do n.º 7 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, 14 de maio: *a)* Aprovar ao abrigo do n.º 1 do artigo 122.º a II correção material ao PDM de Salvaterra de Magos; *b)* Transmitir à Assembleia Municipal a II correção material ao PDM; *c)* Transmitir à CCDR-LVT; *d)* Publicar no *Diário da República* e depositar o procedimento na Direção-Geral do Território; *e)* determinar a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações. Mais certifica que o teor da presente deliberação foi aprovado em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Por ser verdade, passo a presente certidão, que assino e autenticado com o selo branco, em uso neste Município.

Paços do Município, 08 de março de 2018. — A Coordenadora Técnica, *Maria do Céu Mendes Rodrigues*.

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**45077 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_45077\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45077_1.jpg)45077 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_45077\\_2.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_45077_2.jpg)45078 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_45078\\_3.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_45078_3.jpg)  
611540964**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA****Aviso n.º 11040/2018****Processo n.º 521/2018/URB**

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 5 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12 na sua atual redação, torna-se público que esta Câmara Municipal vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2009, emitido em 2009/05/19 o qual consiste em alterar a parcela de 6.160,00 m<sup>2</sup> do domínio público para privado do Município, mantendo-se a mesma finalidade, a instalação de equipamentos e utilização coletiva (de natureza cultural, recreativa, social e desportiva).

O prédio a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 3206/20090528 e inscrito na matriz rústica sob o artigo 1498 (parte) — Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis, que se iniciará oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. Durante esse período, o (s) interessado (s) pode (m) consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

2018/07/19. — O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, *Dr. Emídio Sousa*.

311524561

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO****Aviso n.º 11041/2018****Procedimento concursal comum para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na atual redação, torno público que, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, tomada na reunião realizada no dia 03 de julho de 2018, e meu despacho de 19/07/2018, se encontra aberto procedimento concursal comum com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 114/2017, de 29/12, Lei Geral do Trabalho em Funções públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, na atual redação, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02 e Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06/04, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e, consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), atribuição ora conferida ao INA, este informou, por correio eletrónico datado de 26/06/2018, “...que, não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

3 — Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30/05, a aplicação do regime de valorização profissional aos serviços da administração autárquica faz-se, com as necessárias adaptações, de acordo com o disposto nos artigos 14.º a 16.º-A do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28/04, 66/2012, de 31/12 e 80/2013, de 28/11.

Assim, nos termos do previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, foi consultada a Comunidade Intermunicipal do Douro, sobre a existência de pessoal no regime da valorização pro-

fissional, informando, esta, que não está constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, não havendo, assim, nenhuma lista nominativa de trabalhadores colocados no regime de valorização profissional.

4 — Entidade responsável pela realização do procedimento concursal: Município de Santa Marta de Penaguião.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Santa Marta de Penaguião.

6 — Número e caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Número de postos de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), a afetar à Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto, Ação Social e Turismo/Serviços de Educação — área de atividade: Ação Educativa;

6.2 — Caracterização dos postos de trabalho: O conteúdo funcional é o constante no anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º da mesma Lei, para a categoria de Assistente Operacional, com as seguintes funções, designadamente: Executar as tarefas de apoio elementar, indispensáveis ao funcionamento das atividades de enriquecimento curricular, fornecimento de refeições, apoio ao prolongamento de horário na educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico, bem como tratar da limpeza dos espaços escolares.

7 — As funções referidas não prejudicam a atribuição aos trabalhadores recrutados de outras não expressamente mencionadas no ponto 6.2, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais os trabalhadores detêm qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Âmbito do recrutamento:

8.1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, serão admitidos ao procedimento concursal trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem no regime de valorização profissional;

8.2 — De acordo com a deliberação favorável da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião de 03/07/2018 e nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30/05, serão também admitidos trabalhadores com vínculo de emprego público a termo e sem vínculo de emprego público;

8.3 — Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que cumpram os requisitos de recrutamento previstos no artigo 35.º da LTFP.

9 — Recrutamento: O recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida que se encontrem na situação prevista na alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º da LTFP;

b) Candidatos aprovados com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

10 — Conforme disposto na alínea l), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, não podem ser admitidos aos procedimentos concursais, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em regime de valorização profissional ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Santa Marta de Penaguião idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento concursal.

11 — Requisitos de admissão:

11.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

11.2 — Nível habilitacional: Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória), consoante a idade, 4.ª classe para os indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6.º ano de escolaridade para os indivíduos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os indivíduos nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981.

12 — Não há lugar, no presente procedimento concursal, à substituição do nível habilitacional exigido, por formação adequada ou experiência profissional, devendo os candidatos reunir os requisitos de admissão exigidos, até à data limite de apresentação das candidaturas.

13 — Forma, local e prazo de apresentação de candidaturas:

13.1 — Forma: As candidaturas terão de ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obriga-

tória, sob pena de exclusão, disponível no Gabinete de Apoio ao Município e na página eletrónica deste município ([www.cm-smpenaguiao.pt](http://www.cm-smpenaguiao.pt)), com indicação do código da Bolsa de Emprego Público, ou com o número do aviso de abertura publicado no *Diário da República*, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, e entregues pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Município, durante as horas normais de expediente das 9h00 às 17h00, ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para entrega de candidaturas, para Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Rua dos Combatentes, 5030-477 Santa Marta de Penaguião.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

14 — Apresentação de documentos:

14.1 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) No caso de o candidato possuir relação jurídica de emprego público, deverá apresentar declaração atualizada, emitida e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e no exercício de funções públicas, as funções que desempenha, ou que por último desempenhou, no caso de trabalhadores em regime de valorização profissional, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa, ou ocupou e grau de complexidade, bem como a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida;

c) Os candidatos a quem seja aplicável o método da Avaliação Curricular (AC), devem apresentar *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida nos dois últimos períodos avaliados relevantes para a sua ponderação;

14.2 — Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, deverão apresentar, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;

14.3 — Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações ou solicitar esclarecimentos adicionais à informação apresentada;

14.5 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com a alínea a) n.º 1 do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, são os seguintes:

15.1 — Avaliação curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção complementar para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos no regime de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Pode, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de seleção obrigatórios e facultativos mencionados no ponto 15.2, caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3, do artigo 36.º da LTFP;

15.2 — Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios e a Entrevista profissional de seleção (EPS), como método de seleção complementar, para os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e titulares da carreira/categoria que não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora

do posto de trabalho em causa, e ainda encontrando-se no regime de valorização profissional não tenham, por último, desempenhado a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, bem como para candidatos com relação jurídica de emprego público a termo e candidatos sem relação jurídica de emprego público.

16 — Ordenação final: A ordenação final dos candidatos que completam o procedimento, é unitária, ainda que lhes tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes, será efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção referidos no ponto anterior de acordo com as seguintes fórmulas:

16.1 — Para os candidatos referidos no ponto 15.1:

$$OF = AC \times 30\% + EAC \times 40\% + EPS \times 30\%$$

16.2 — Para os candidatos referidos no ponto 15.2:

$$OF = PC \times 40\% + AP \times 30\% + EPS \times 30\%$$

sendo que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação curricular;

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

EPS = Entrevista profissional de seleção;

PC = Prova de conhecimentos;

AP = Avaliação psicológica;

16.3 — Avaliação curricular (AC), será valorada na escala de 0 a 20 valores, analisará a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho detidos pelos candidatos, de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da supra citada Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01. Quando os candidatos ao presente procedimento não possuíam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar para efeitos da avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento de ponderação corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da mesma Portaria;

16.4 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o desempenho das funções e será avaliada segundo os níveis classificativos previstos no n.º 5 do artigo 18.º daquela Portaria;

16.5 — Entrevista profissional de seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao disposto nos artigos 13.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 18.º da referida Portaria;

16.6 — Prova de conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Será de natureza teórica, escrita em suporte de papel, e de realização individual, com a duração de 60 (sessenta) minutos, versando sobre as seguintes temáticas, cujos diplomas legais não podem ser consultados:

Constituição da República Portuguesa — Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Estatuto das Entidades Intermunicipais, Regime Jurídico das Transferências de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Regime Jurídico do Associativismo Autárquico — Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.ºs 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro e alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30/03, 69/2015, 16/07, 7-A/2016, de 30/03 e 42/2016, de 28/12;

Competências e Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, retificada pelas Retificações n.ºs 4/2002, de 06/02 e 9/2002, de 05/03, pela Lei n.º 67/2007, de 31/12, pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30/11 e pelas Leis n.ºs 75/2013, de 12/09 e 7-A/2016, de 30/03.

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela retificação n.º 37-A/2014, de 19/08, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31/12, 84/2015, de 07/08, 18/2016, de 20/06, 42/2016, de 28/12, 25/2017, de 30/05, 70/2017, de 14/08 e Lei n.º 73/2017, de 16/08

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro;

Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais — Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião — *Diário da República* 2.ª série, n.º 250, de 27 de dezembro de 2012;

Quadro de Transferência de Competências para os Municípios em matéria de Educação — Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28/07, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28/04, 55-A/2010, de 31/12, 64-B/2011, de 30/12, 66-B/2012, de 31/12, 83-C/2013, de 31/12, 82-B/2014, de 31/12, 7-A/2016, de 30/03, 42/2016, de 28/12 e 114/2017, de 29/12;

16.7 — Avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será avaliada segundo as menções e os níveis classificativos previstos no n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

17 — É excluído do procedimento o candidato que não compareça a qualquer um dos métodos para os quais foi convocado, ou obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04.

19 — Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, consta da ata de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

20 — Determinação do posicionamento remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, por aplicação do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29/12, sendo a posição remuneratória de referência, a 1.ª, nível remuneratório 1, da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 580,00(euro).

21 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da LTFP, e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, os candidatos, com vínculo de emprego público, informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

22 — Composição do júri:

Presidente: António Augusto Amaral Sequeira, Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Emanuel Rodrigues Costa, Técnico Superior, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Cátia Cristina Pinto Guedes, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Maria Adelaide Rodrigues Vaz Machado Sanfins, Técnica Superior e Ricardo Jorge dos Santos Liberato, Técnico Superior.

O referido Júri será igualmente responsável pela avaliação do período experimental dos contratos.

23 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos e aprovados em cada método de seleção, serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e no átrio do edifício dos Paços do Município.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

27 — Os candidatos são notificados do ato da homologação da lista unitária de ordenação final, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, sendo a referida lista afixada no átrio do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Prazo de validade: O presente procedimento é válido para os presentes recrutamentos e para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, caso se verifique o disposto no n.º 1 do artigo 40.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

29 — Quotas de emprego: Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02.

Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do referido Decreto-Lei n.º 29/2001.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o Município de Santa Marta de Penaguião, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

31 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 e posterior alteração, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

32 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

20 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Luís Reguengo Machado*.

311529438

## MUNICÍPIO DE SEIA

### Aviso n.º 11042/2018

#### Homologação das listas unitárias de ordenação final

Nos termos e para efeitos, conjugados, do n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro e do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04, torna-se público, que por meus despachos, foram homologadas as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais, abertos nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29/12, publicitados pelo aviso desta Câmara Municipal, datado de 4 de abril de 2018, com as seguintes referências:

Ref.ª AO 3, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0153;

Ref.ª AO 5, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0156;

Ref.ª AO 10, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0166;

Ref.ª AO 13, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0171;

Ref.ª AO 15, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0174;

Ref.ª AO 16, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0175;

Ref.ª AO 17, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0177;

Ref.ª AT 1, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0141;

Ref.ª AT 2, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0142;

Ref.ª AT 3, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0143;

Ref.ª AT 4, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0144;

Ref.ª AT 5, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0146;

Ref.ª AT 7, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0148;

Ref.ª TS 1, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0132;

Ref.ª TS 2, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0133;

Ref.ª TS 3, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0134;

Ref.ª TS 4 com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0135;

Ref.ª TS 5, com o código de oferta na Bolsa de Emprego Público OE201804/0136.

As listas unitárias de ordenação final, encontrando-se afixadas no placard do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizadas no site do Município ([www.cm-seia.pt](http://www.cm-seia.pt)).

25 de junho de 2018. — O Presidente da Câmara, *Carlos Filipe Camelo Miranda de Figueiredo*.

311527323

## MUNICÍPIO DE SESIMBRA

### Aviso n.º 11043/2018

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público, nos termos do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por despacho do signatário, datado de 09/07/2018, foi autorizada a mobilidade intercategorias do seguinte trabalhador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

José Albano Coelho Garrau, para a categoria de encarregado operacional da carreira de assistente operacional, posição 1 — nível 8, com efeitos a partir de 09/07/2018.

10 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311518535

### Aviso n.º 11044/2018

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculos de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (2 postos de trabalho de Assistente Operacional/ Divisão de Ambiente Urbano — Ref. V) — Aviso n.º 5014/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88 de 08/05/2017.**

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 12/07/2018, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

13 de julho de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus*.

311517969

## MUNICÍPIO DE SILVES

### Aviso n.º 11045/2018

Inquérito Público — Rosa Cristina Gonçalves da Palma, Presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público que por deliberação tomada por esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 16 de julho de 2018, é submetido a audiência dos interessados e a consulta pública, o Projeto de Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Abandonados, nos termos do disposto nos artigos 100.º, n.º 1, e 101.º n.º 1 e n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante Edital nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do Município em [www.cm-silves.pt](http://www.cm-silves.pt).